



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Roberta Luiza Jardini Tessaro
E-mail: admeducacao@uniaodoeste.sc.gov.br
Telefone: (49) 3348-1225
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA AS ESCOLAS REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia nas unidades escolares Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti e Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, do Município de União do Oeste/SC, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.250, de 20 de junho de 2023, com disponibilização de profissionais qualificados para atuar no controle de acesso, vigilância preventiva e preservação da integridade física de alunos, servidores, visitantes, instalações e bens públicos, durante o período de funcionamento das unidades escolares, conforme condições, quantitativos, carga horária e demais especificações a serem definidas.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança física e patrimonial das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando um ambiente adequado, protegido e favorável ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como à integridade de alunos, profissionais da educação e demais usuários dos espaços escolares. O aumento da preocupação com a segurança em ambientes educacionais, aliado à responsabilidade do Poder Público em adotar medidas preventivas de proteção, torna indispensável a presença de profissionais capacitados para o exercício da vigilância, especialmente durante o período de funcionamento das escolas, quando há circulação intensa de pessoas e maior vulnerabilidade a incidentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, uma vez que o Município não dispõe de quadro próprio de servidores com atribuições específicas de vigilância escolar, e a criação de cargos ou a designação de servidores para tal finalidade implicaria custos permanentes e possíveis desvios de função. Por meio da terceirização, transfere-se à empresa contratada a responsabilidade pela seleção, capacitação, substituição e gestão dos profissionais, assegurando a continuidade do serviço.

Além disso, a medida está amparada pela Lei Municipal nº 1.250/2023, que autoriza a contratação de serviços de vigia para as unidades escolares, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança.

Dessa forma, a contratação pretendida visa prevenir riscos, preservar o patrimônio público e promover maior tranquilidade à comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para o regular funcionamento das unidades educacionais do Município de União do Oeste/SC.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 6H30 ÀS 18H30, PARA AS ESCOLAS E.R.M ANGELO SOLETTI E CEI PINGO DE GENTE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA CADA ESCOLA, TOTALIZANDO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO PORTAR NO MÍNIMO CASSETETE (TONFA) E TASER. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste/SC, 14 de janeiro de 2026.

Roberta Luiza Jardim Tessaro

Cargo: Chefe de Setor

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.